



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU/MG - EDITAL Nº 01/2025**

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Câmara Municipal de Pompéu/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2025, de 16/05/2025, e respectivo Anexo I na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2025

ONDE SE LÊ:

2.3. Em atendimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01(uma) vaga**.

2.3.1 O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025.

2.3.3 O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

2.4. Em atendimento à Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos indígenas, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01(uma) vaga**.

2.4.1 O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso



Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

- 2.4.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025.
- 2.4.3** O candidato que se inscrever na condição de indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.4.4** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos indígenas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 9ª, 14ª e a 19ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.4.5** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.4.6** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas aos indígenas, sendo convocados conforme descrito no item 2.4.4.
- 2.5.** Em atendimento à Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos quilombolas, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01(uma) vaga**.
- 2.5.1** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.5. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025.
- 2.5.3** O candidato que se inscrever na condição de quilombola onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.5.4** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos quilombolas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 16ª e a 22ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.



2.5.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato quilombola classificado, desde que haja candidato classificado.

2.5.6 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas aos quilombolas, sendo convocados conforme descrito no item 2.5.4.

2.6 Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros, indígenas ou quilombolas) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, indígenas, PcD e quilombolas.

LEIA-SE:

2.3. Em atendimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos **negro, indígena ou quilombola**, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01(uma) vaga**.

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos **negros, indígenas ou quilombolas**, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de **negro, indígena ou quilombola** onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **negros, indígenas ou quilombolas** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato **negro, indígena ou quilombola** classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos **negros, indígenas ou quilombolas**, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

~~**2.4.** Em atendimento à Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos indígenas, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01(uma) vaga**. (Revogado)~~



~~2.4.1. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no Anexo I deste Edital. (Revogado)~~

~~2.4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025. (Revogado)~~

~~2.4.3. O candidato que se inscrever na condição de indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública. (Revogado)~~

~~2.4.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos indígenas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 9ª, 14ª e a 19ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação. (Revogado)~~

~~2.4.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado. (Revogado)~~

~~2.4.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas aos indígenas, sendo convocados conforme descrito no item 2.4.4. (Revogado)~~

~~2.5. Em atendimento à Lei Municipal nº 2.943/2025, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos quilombolas, quando o número total de vagas for igual ou superior a 03(três), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se 01(uma) vaga. (Revogado)~~

~~2.5.1. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.5. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no Anexo I deste Edital. (Revogado)~~

~~2.5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 2.943/2025. (Revogado)~~

~~2.5.3. O candidato que se inscrever na condição de quilombola onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública. (Revogado)~~

~~2.5.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos quilombolas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 16ª e a 22ª~~



~~vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação. (Revogado)~~

~~2.5.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato quilombola classificado, desde que haja candidato classificado. (Revogado)~~

~~2.5.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas aos quilombolas, sendo convocados conforme descrito no item 2.5.4. (Revogado)~~

2.6. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros, indígenas ou quilombolas) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, indígenas ou quilombolas e PcD.

2.7. **O candidato poderá optar por somente uma das vagas reservadas para as ações afirmativas de cota racial (negro, indígena ou quilombola).**

INCLUI-SE:

4.1.12.3. O candidato poderá se inscrever em somente uma opção da reserva de vaga para as ações afirmativas de cota racial (negro, indígena ou quilombola), sendo que para a vaga reservada para indígena e quilombola o candidato deverá encaminhar a declaração, conforme modelo do **Anexo IX** ou **Anexo X**.

ONDE SE LÊ:

6.3.1. Em obediência ao disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 2.943/2025, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03(três), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

LEIA-SE:

6.3.1. Em obediência ao disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 2.943/2025, serão reservadas aos candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** inscritos e aprovados **em uma dessas condições**, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03(três), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

ONDE SE LÊ:

6.4.1. Em obediência ao disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 2.943/2025, serão reservadas aos candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03(três), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

LEIA-SE:

6.4.1. Em obediência ao disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 2.943/2025, serão reservadas aos candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** inscritos e aprovados **em uma dessas condições**, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03(três), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.



ONDE SE LÊ:

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 05(cinco) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), na condição de negros, indígenas e quilombolas, observado o disposto nos itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
- c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, respeitados os cargos em que se inscreveram; e
- d) A quarta lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de indígenas, respeitados os cargos em que se inscreveram; e
- e) A quinta lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de quilombolas, respeitados os cargos em que se inscreveram.

LEIA-SE:

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), na condição de negros, indígenas e quilombolas, observado o disposto nos itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
- c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, **indígenas e quilombolas**, respeitados os cargos em que se inscreveram; e
- ~~d) A quarta lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de indígenas, respeitados os cargos em que se inscreveram; e (Revogado)~~
- ~~e) A quinta lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de quilombolas, respeitados os cargos em que se inscreveram. (Revogado)~~

ONDE SE LÊ:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro e/ou indígena e/ou quilombola;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova de Títulos;
- i) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e



k) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

LEIA-SE:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- Indeferimento da inscrição;
- Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou **negro, indígena ou quilombola**;
- Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- Resultado da Prova de Títulos;
- Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- Outras situações dispostas neste edital e em lei.

**ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS) E
VENCIMENTO INICIAL**

ONDE SE LÊ:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	INDÍGENAS	QUILOM BOLAS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	01	01	01	01	01	05	RS 3.045,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS						VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	INDÍGENAS	QUILOM BOLAS	TOTAL VAGAS	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas semanais	01	00	00	00	00	01	RS 5.913,67

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 01	TOTAL DE VAGAS PcD: 01	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 01	TOTAL DE VAGAS INDÍGENAS: 01	TOTAL DE VAGAS QUILOMBOLAS: 01	TOTAL GERAL DE VAGAS: 06
--	-----------------------------------	--------------------------------------	---	---	-------------------------------------

* PcD = Pessoa com Deficiência



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
POMPÉU/MG - EDITAL Nº 01/2025



LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	03	01	01	05	RS 3.045,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas semanais	01	01	00	01	RS 5.913,67

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 01	TOTAL DE VAGAS PcD: 01	TOTAL DE VAGAS NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS: 01	TOTAL GERAL DE VAGAS: 06
--	---------------------------	---	-----------------------------

* PcD = Pessoa com Deficiência

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pompéu, 06 de junho de 2025.

VEREADOR ILMAR SANTIAGO DUTRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU/MG